



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231, de 08 de fevereiro de 1993

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$. 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 02 de fevereiro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Especial no valor de Cr\$. 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para pagamento de precatórios judiciais. O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 4 - Departamento Jurídico
Unidade Orçamentária: 4.1 - Administração
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-programa: 0140 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03070142.12 - Manutenção do Departamento Jurídico
Categoria Econômica: 3191 - Sentenças Judiciais
..... Cr\$. 1.500.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação previsto por índice técnico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na



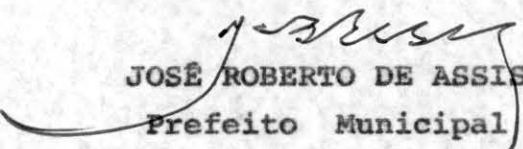
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

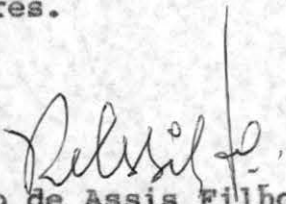
fls. 02

LEI Nº 1.231/93

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor